



**1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201.01/2023-PE-SRP**

O Município de Trairi/CE, através do gestor da SECRETARIAS EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201.01/2023-PE-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, em relação a mudança de data de abertura de proposta de preços, visto que no sistema BLL a porcentagem foi lançada destoadada do que diz o Termo de Referência

DAS ALTERAÇÕES: Publicação de alteração de nova data de abertura.

ONDE SE LÊ:

9.6.10. Licença de Operação (LO), autorizando a operação de atividade objeto desta licitação expedido pelo poder público, conforme regulamento do domicílio ou sede da licitante, conforme a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 regulamentado pela Resolução CONAMA nº 237/1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

9.6.10.1. A atividade objeto desta licitação é controlada por legislação especial conforme Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

LEIA-SE:

REVOGADO, por entendermos como restrição a participação de empresas nos demais lotes constantes no termo de referência.

ONDE SE LÊ:

9.9.5. A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional e a empresa deverá ser feita por meio de CTPS devidamente assinada ou Contrato de prestação de serviços registrado no CRA mediante apresentação de RRT. O vínculo deverá constar na certidão emitida pelo CRA. Caso o (os) profissional (is) seja diretor (es) ou sócio (s) legal (is) da empresa, a comprovação será feita por meio do Contrato Social;

LEIA-SE:

9.9.5. A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional e a empresa deverá ser feita através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

JUSTIFICATIVA DO ADENDO

Considerando que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201.01/2023-PE-SRP - Tipo Menor Preço Por Lote, Processo Licitatório Nº 0201.01/2023, tem a necessidade de se fazer em um ponto, nivelamento de informação, deixando de forma clara o conteúdo nele contido;

Considerando que as informações contidas no ADENDO, divulgado e publicado, são de caráter orientador para melhor compreensão do Edital;



Considerando que não há nenhum item no ADENDO que altere a formalização da proposta de preço;

No Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, traz com muita clareza que ao se alterar, modificar o Edital de forma a prejudicar a elaboração da proposta, se deve novamente publicar reabrindo o prazo, no entanto no mesmo paragrafo traz EXCETO quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, o que é o caso aqui exposto.

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que sedeu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

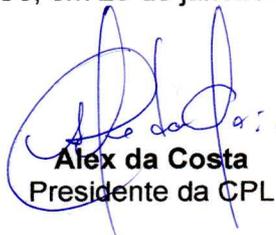
O doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, acerca do que se possa entender por alteração que não interfira na elaboração das propostas, leciona que "o dispositivo tem de ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade em face de cada caso concreto. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude da alteração.

Dê ampla divulgação as eventuais alterações editalícias, realizadas após a publicação do edital, de modo a cumprir rigorosamente, em especial, os ditames do art. 21, § 4o. da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 98/2008 Plenário.

O ADENDO deve ter aviso em site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

- As demais condições permanecem inalteradas.

Trairi-Ce, em 23 de janeiro de 2023.


Alex da Costa
Presidente da CPL